



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

| ASSINATURAS                                               |         |                    |       |
|-----------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . .                                         | Ano 188 | Semestre . . . . . | 9\$50 |
| A 1.ª série . . .                                         | " 88    | " . . . . .        | 4\$50 |
| A 2.ª série . . .                                         | " 68    | " . . . . .        | 3\$50 |
| A 3.ª série . . .                                         | " 58    | " . . . . .        | 2\$50 |
| Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02 |         |                    |       |

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do quo se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Lei n.º 290, constituindo os novos círculos eleitorais.  
Portaria n.º 287, autorizando a Misericórdia de Santo Tirso a adquirir vários terrenos para a construção do novo Hospital, Asilo e Maternidade.

### Ministério da Guerra:

Lei n.º 291, abrindo um crédito extraordinário de 3:000.000\$ destinado a despesas de preparação para a guerra.

### Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 1:212, sobre serviço de permutação de fundos, por intermédio dos correios, nas colónias portuguesas.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

#### LEI N.º 290

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A eleição de Deputados faz-se por círculos eleitorais.

§ 1.º Cada círculo eleitoral elege um, três, quatro, cinco ou dez Deputados, conforme o quadro anexo de divisão de círculos que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 2.º Nos círculos que elegem três, quatro, cinco ou dez Deputados cada eleitor só poderá votar em dois, três, quatro ou sete nomes, respectivamente.

Art. 2.º Salvo as restrições estabelecidas no capítulo IV da lei n.º 3, de 3 de Julho de 1913, poderão ser eleitos membros do Congresso todos os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral ou que, não o estando, provém, no momento da apresentação da candidatura, que reúnem todos os requisitos exigidos pela lei vigente para a capacidade eleitoral.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 11 de Janeiro de 1915.—  
*Manuel de Arriaga — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Alexandre Braga — José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Alvaro de Castro — Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro — Augusto Soares — Eduardo Alberto Lima Basto — Alfredo Rodrigues Gaspar — Frederico António Ferreira de Simas.*

### Quadro da divisão dos círculos eleitorais a que se refere o § 1.º do artigo 1.º da presente lei

| Numeração dos círculos | Sedes dos círculos  | Concelhos de que se compõem                                                                                                                                                                 | Número de Deputados dos círculos |
|------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1                      | Viana do Castelo.   | Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Valença e Monção . .                                                                                                                               | 3                                |
| 2                      | Ponte do Lima . .   | Ponte do Lima, Melgaço, Paredes de Coura, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez . . . . .                                                                                                      | 3                                |
| 3                      | Braga . . . . .     | Braga, Esposende, Póvoa de Lanhoso, Vieira de Minho, Barcelos, Terras do Bouro, Amares e Vila Verde . . . . .                                                                               | 5                                |
| 4                      | Guimarães . . . .   | Guimarães, Pafe, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto e Vila Nova de Famalicão . . . . .                                                                                                  | 4                                |
| 5                      | Vila Rial . . . . . | Vila Rial, Alijó, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Pêso da Régua, Mesão Frio, Mondim de Basto e Murça . . . . .                                                                           | 3                                |
| 6                      | Chaves . . . . .    | Chaves, Boticas, Montalegre, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena . . . . .                                                                                                     | 3                                |
| 7                      | Bragança . . . . .  | Os concelhos do distrito . . . . .                                                                                                                                                          | 4                                |
| 8                      | Pórtio . . . . .    | 1.º e 2.º bairros . . . . .                                                                                                                                                                 | 10                               |
| 9                      | Penafiel . . . . .  | Penafiel, Baião, Amarante, Marco de Canaveses, Felgueiras, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Santo Tirso e Valongo . . . . .                                                             | 5                                |
| 10                     | Vila Nova de Gaia   | Vila Nova de Gaia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Maia, Matosinhos e Gondomar . . . . .                                                                                                    | 5                                |
| 11                     | Aveiro . . . . .    | Aveiro, Águeda, Anadia, Ílhavo, Oliveira do Bairro, Mealhada, Vagos, Estarreja e Sever do Vouga . . . . .                                                                                   | 4                                |
| 12                     | Oliveira de Azeméis | Oliveira de Azeméis, Albergaria, Castelo de Paiva, Macieira de Cambra, Vila da Feira, Espinho, Ovar e Arouca . . . . .                                                                      | 4                                |
| 13                     | Viseu . . . . .     | Viseu, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, S. Pedro do Sul, Tondela e Vouzela . . . . .                                                                        | 5                                |
| 14                     | Lamego . . . . .    | Lamego, Armamar, Castro Daire, Moimenta da Beira, Resende, Sernancelhe, S. João da Pesqueira, Sinfães, Tabuaço, Tarouca, Penalva do Castelo, Penedono, Vila Nova de Paiva e Sátão . . . . . | 5                                |
| 15                     | Guarda . . . . .    | Guarda, Vila Nova de Fozcoá, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhal, Sabugal e Manteigas . . . . .                                                                                    | 3                                |
| 16                     | Gouveia . . . . .   | Gouveia, Seia, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Trancoso, Aguiar da Beira e Meda . . . . .                                                                                            | 3                                |
| 17                     | Coimbra . . . . .   | Coimbra, Mira, Cantanhede, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Soure . . . . .                                                                                                              | 4                                |

| N.º de circulos | Sedes dos circulos           | Concelhos de que se compõem                                                                                                                                   | N.º de Deputados dos circulos |
|-----------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 18              | Arganil . . . . .            | Arganil, Lousã, Miranda do Corvo, Condeixa, Tábua, Penela, Oliveira do Hospital, Góis, Poiães, Pampilhosa da Serra e Penacova                                 | 4                             |
| 19              | Castelo Branco . . . . .     | Castelo Branco, Idanha, Vila Velha de Ródão, Proença-a-Nova, Certã e Vila de Iel                                                                              | 3                             |
| 20              | Covilhã . . . . .            | Covilhã, Belmonte, Fundão, Penamacor e Oleiros                                                                                                                | 3                             |
| 21              | Leiria . . . . .             | Leiria, Alvaiázere, Ancião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão, Batalha e Pôrto de Mós                                                                             | 3                             |
| 22              | Alcobaça . . . . .           | Alcobaça, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Bombarral, Peniche e Pombal                                                                                       | 3                             |
| 23              | Santarém . . . . .           | Santarém, Barquinha, Salvaterra, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior e Alcanena                                      | 4                             |
| 24              | Tomar . . . . .              | Tomar, Mação, Sardoal, Abrantes, Constância, Ferreira do Zézere, Vila Nova de Ourém e Torres Novas                                                            | 4                             |
| 25              | Lisboa . . . . .             | 1.º e 2.º bairros                                                                                                                                             | 10                            |
| 26              | Lisboa . . . . .             | 3.º e 4.º bairros                                                                                                                                             | 10                            |
| 27              | Setúbal . . . . .            | Setúbal, Alcácer, Alcochete, Aldeia Galega, Almada, Barreiro, Cezimbra, Grândola, Moita, S. Tiago de Cacém e Seixal                                           | 5                             |
| 28              | Tôrres Vedras . . . . .      | Tôrres Vedras, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Cascais, Sintra, Loures, Lourinhã, Mafra, Oeiras, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira | 5                             |
| 29              | Portalegre . . . . .         | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 4                             |
| 30              | Évora . . . . .              | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 4                             |
| 31              | Beja . . . . .               | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 4                             |
| 32              | Faro . . . . .               | Faro, Alcoutim, Castro Marim, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António                                                                                      | 3                             |
| 33              | Silves . . . . .             | Silves, Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Vila do Bispo e Vila Nova de Portimão                                                             | 4                             |
| 34              | Angra do Heroísmo . . . . .  | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 1                             |
| 35              | Horta . . . . .              | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 1                             |
| 36              | Ponta Delgada . . . . .      | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 3                             |
| 37              | Funchal . . . . .            | Os concelhos do distrito                                                                                                                                      | 4                             |
| 38              | Cabo Verde . . . . .         | Província de Cabo Verde                                                                                                                                       | 1                             |
| 39              | Guiné . . . . .              | Província da Guiné                                                                                                                                            | 1                             |
| 40              | S. Tomé e Príncipe . . . . . | Província de S. Tomé e Príncipe                                                                                                                               | 1                             |
| 41              | Angola . . . . .             | Província de Angola                                                                                                                                           | 1                             |
| 42              | Moçambique . . . . .         | Província de Moçambique                                                                                                                                       | 1                             |
| 43              | Índia . . . . .              | Província da Índia                                                                                                                                            | 1                             |
| 44              | Macau . . . . .              | Província de Macau                                                                                                                                            | 1                             |
| 45              | Timor . . . . .              | Província de Timor                                                                                                                                            | 1                             |

Paços do Governo da República, em 11 de Janeiro de 1915.— O Ministro do Interior, *Alexandre Braga*.

### Direcção Geral de Assistência 1.ª Repartição

#### PORTARIA N.º 287

Atendendo ao que representou a Irmandade da Misericórdia de Santo Tirso;

Vistas as informações oficiais e o disposto no n.º 2.º do artigo 253.º do Código Administrativo:

Manda o Governo da República Portuguesa que ela

seja autorizada a adquirir, por compra, parte da bouça e dum terreno lavradio, com a superfície de 20:198<sup>m²</sup>, 40, avaliado em 2.423\$81, que fazem parte da quinta denominada Gião, pertencente aos herdeiros do falecido Francisco António Pinheiro de Miranda, e bem assim os quintais dos prédios situados no final da Avenida da Liberdade e Caminho do Corvilho, da mesma vila, com uma superfície de 1:057<sup>m²</sup>, 77, avaliados em 528\$88, pertencentes a José Luis do Rêgo, António Francisco Ferreira, António da Rocha Júnior e a Francisco de Sousa Correia, os quais terrenos são necessários para a construção do novo Hospital, Asilo e Maternidade, que a aludida Misericórdia pretende levar a efeito.

Outrossim manda o Governo da República Portuguesa que a mesma Misericórdia seja autorizada a alienar das obrigações de assentamento, que possui, de 4 1/2 por cento do empréstimo de 1888 e 1889, as que forem necessárias para fazer a quantia de 18.710\$ com que pretende fazer face à aquisição dos mencionados terrenos e construção do referido edificio.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 11 de Janeiro de 1915.— O Ministro do Interior, *Alexandre Braga*.

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### 2.ª Direcção

#### 1.ª Repartição

#### LEI N.º 291

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito extraordinário da quantia de 3:000.000\$.

Art. 2.º Este credito é destinado a despesas de preparação para a guerra, as quais serão feitas sem distinção de pessoal ou material, e adicionado ao capítulo 3.º da despesa extraordinária do orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1914-1915: «Material de preparação para a guerra».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 11 de Janeiro de 1915.— *Manuel de Arriaga—Álvaro de Castro—Joaquim Bastilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral das Colónias

#### 3.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Rectificação

No último período do artigo 38.º do decreto n.º 1:211, publicado no *Diário do Governo* n.º 241, de 23 de Dezembro de 1914, onde está: «ordens postais pagas ou clusão depósitos feitos na administração correspondente; com ex- dos isentos de prémio», deve estar: «ordens postais pagas ou depósitos feitos na administração correspondente, com exclusão dos isentos de prémio».

Direcção Geral das Colónias, em 11 de Janeiro de 1915.— O Sub-Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.